

# Análise dos Fundamentos da Distinção Kantiana entre *Noumenon* e Fenômeno

## RESUMO

Neste trabalho procura-se reconstruir os fundamentos da teoria do conhecimento de Kant. Tais fundamentos possibilitam falar legitimamente sobre o conceito de *noumenon*. Sustenta-se a tese de que o *noumenon* é um conceito que surge naturalmente dos pontos de partida assumidos pela filosofia transcendental (distinção entre as faculdades de conhecimento, da sensibilidade e do entendimento) e não um elemento agregado ao sistema. Além disso, procura-se, por um lado, esclarecer as diversas caracterizações apresentadas na *Analítica transcendental* a respeito da distinção entre *noumenon* e fenômeno a partir da distinção entre o *campo* e *domínio* das categorias e, por outro, defende-se que não se trata de uma distinção ontológica entre dois tipos de objetos, mas de duas perspectivas de se pensar a relação do objeto com nossa faculdade de conhecimento.

**Palavras-chave:** *Noumenon*; Fenômeno; Campo; Domínio; Experiência possível.

## ABSTRACT

This work search for rebuilding of Kant's knowledge theory foundations that make possible to talk legitimately about the *noumenon* concept. It is sustained that the *noumenon* is a concept that arise naturally from the starting points assumed by the transcendental philosophy (distinction of the knowledge faculty, the sensibility and the understanding) and not an element joined to the system. Besides, it is sought, on one side, to explain several characterizations presented in the *transcendental analytic* about the distinction between *noumenon* and phenomenon starting from the distinction between the *field* and *domain* of the categories and, for other, it is defended that it is not related to a ontological distinction between two types of objects, but of two perspectives of thinking the object relationship with our knowledge faculty.

**Key words:** *Noumenon*; Phenomenon; Field; Domain; Possible experience.

---

\* Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC / Capes).

## Pressupostos Teóricos do Conceito de *Noumenon*

Nesta seção apresentam-se os principais elementos que tornam possível o conceito de *noumenon* na teoria kantiana do conhecimento. Inicialmente, apresenta-se o problema geral que orienta a Crítica da Razão Pura (*KrV*) tanto na *Estética* quanto na *Analítica transcendental*. A partir disso, expõem-se os resultados da *Estética transcendental* e investiga-se, em linhas gerais, o procedimento usado na *Analítica*. Finalmente, expõe-se o resultado principal da dedução metafísica e transcendental das categorias e sua vinculação com a legitimidade do conceito de *noumenon*. Não se tem a pretensão de realizar uma análise exaustiva da argumentação da *Estética* ou da *Analítica*, mas apenas mostrar como, a partir do resultado da argumentação dessas seções, segue-se o conceito de *noumenon* como um conceito epistemologicamente legítimo.

De modo geral, conhecer algo significa possuir representações que correspondem a esse algo. Na Carta à Marcus Herz, de 21 de fevereiro de 1772, Kant coloca a seguinte questão como sendo a chave para todo o mistério da metafísica, a saber, “em que fundamento baseia-se a referência ao objeto do que, dentro de nós, é chamado de representação?” Nessa carta, são apontadas duas possibilidades para entender essa referência. Na primeira, sustenta-se que a representação seria apenas “a maneira com a qual o sujeito é afetado pelo objeto”, isto é, a representação seria entendida “enquanto um efeito de sua causa”. Esse seria o caso das nossas representações empíricas, ou seja, das “coisas

na medida em que são objetos dos nossos sentidos”. De acordo com a segunda possibilidade, a correspondência seria entendida caso a representação fosse ativa em relação ao objeto, ou seja, “se através dela o objeto fosse criado”. Esse seria o caso de um *intellectus archetypi*, que supostamente atribuímos a Deus. Entretanto, segundo Kant, nenhuma dessas duas possibilidades podem ser adotadas para a explicação de como certos conceitos pretendem referir-se às coisas de modo totalmente *a priori*.

Na *Crítica da razão pura* (*KrV*), de forma semelhante, Kant afirma que “o verdadeiro problema da razão pura está contido na pergunta: como são possíveis juízos sintéticos *a priori*?” (*KrV*, B19).<sup>1</sup> Essa questão deixa de lado a discussão de como são possíveis juízos analíticos, pois não está em jogo o modo como ocorre o “desmembramento de conceitos que já temos de objetos” (*KrV*, B9). Com efeito, o objetivo é investigar como é possível ligar a *priori* duas representações (a do sujeito e a do predicado) num juízo, sem que se utilize apenas o princípio de contradição. Em outras palavras, se e como é possível formular proposições com necessidade e universalidade irrestrita *em relação a objetos* (e não somente conceitos). Para isso, precisamos ter como fundamento representações que, por um lado, sejam absolutamente independentes da experiência, pois devem se referir *a priori* a objetos. Por outro, deve-se respeitar o fato de que não possuímos um intelecto intuitivo que crie as coisas fora de nós.

Na *Estética Transcendental*, Kant apresenta argumentos para sustentar a tese de que a sensibilidade<sup>2</sup> é fonte de duas representações

<sup>1</sup> As citações dos textos de Kant são sempre feitas a partir da Edição da Academia – *Gesammelte Schriften*. Berlin: Walter de Gruyter, 1900 – (AA). As referências procedem do seguinte modo: sigla do texto (indicado respectivamente na bibliografia e em conformidade com o que foi estabelecido pela Academia), AA número do volume: número da página. Exclusivamente para a *Crítica da razão pura*, as citações seguem a indicação alfanumérica tradicional: “B” indicando a segunda edição, sucedendo o número da página.

<sup>2</sup> A sensibilidade é caracterizada como sendo uma faculdade **passiva** de nossa mente por meio da qual recebemos representações na medida em que somos afetados de algum modo. A sensibilidade se constitui no **único** modo por meio do qual uma multiplicidade pode nos ser dada. De modo sucinto, Kant define a sensibilidade como sendo “uma receptividade para ser afetada, de certo modo” (*KrV*, B522; também em: B61 e B74 - B75). As representações oriundas da sensibilidade são denominadas de intuições, enquanto as representações do entendimento, conceitos. A intuição é uma representação sempre singular (refere-se a um único objeto) e imediata (vincula-se diretamente ao objeto fenomênico). O entendimento é tido como a faculdade **ativa** de nossa mente por meio da qual produzimos representações. Por ser ativo o entendimento é visto como a espontaneidade da nossa faculdade de conhecimento. O conceito é uma representação sempre geral (refere-se por notas comuns a vários objetos) e mediata (refere-se a objetos através de intuições), já as intuições são sempre sensíveis e conceitos sempre intelectuais, isto é, o entendimento nada pode intuir, pois é essencialmente discursivo, e a sensibilidade nada pensar, pois é essencialmente passividade. Esses pontos de partida implicam em duas conseqüências importantes que afastam Kant de filósofos como Leibniz e Wolff. A primeira conseqüência é afirmar que a representação intuitiva é de natureza tal que não pode ser reduzida por análise a nenhuma representação conceitual. A diferença entre ambas as representações não se sustenta sobre uma gradação de clareza, pois não é uma diferença lógica, mas sim transcendental, visto que ela diz respeito “à origem e ao conteúdo.” (Cf. *KrV*, B61-62 e B326-327). Assim, há um abismo intransponível entre as representações da sensibilidade e

a *priori*, as formas puras do espaço e do tempo. Supondo o êxito desse empreendimento, então espaço e tempo seriam as formas nas quais todas as nossas percepções – representações acompanhadas de sensação (*KrV*, B147) – se encontrariam. Na medida em que espaço e tempo pertencem a uma faculdade passiva do sujeito, ambas são apenas condições subjetivas de nosso modo de intuição, o que significa dizer que fora do sujeito não são nada. Essa é, sucintamente, a tese da idealidade transcendental. Entretanto, isso não significa afirmar que espaço e tempo são meras ilusões, pois eles possuem realidade objetiva em relação aos objetos que nos aparecem na sensibilidade. Essa tese é chamada por Kant de realidade empírica das formas puras do espaço e do tempo em relação aos fenômenos.

A conseqüência direta dessas teses é o fato de que todos os objetos dos sentidos possuem uma referência indubitável às formas puras do espaço e do tempo, sob pena deles não serem objetos sensíveis para nós.<sup>3</sup> Até o momento, permanece em suspenso a questão de se os conceitos puros do entendimento também possuem uma referência objetiva em relação aos fenômenos e se podemos ou não conhecer objetos inteligíveis (que não estejam submetidos às formas da sensibilidade, do espaço e do tempo).

A *Analítica transcendental*, por sua vez, tem como função investigar se o entendimento é fonte de representações a *priori* e em que medida elas se referem a objetos. Isso significa que Kant, para discutir essas questões, precisa instaurar um “tribunal crítico.” (Cf. *KrV*, AXII), no qual, **em analogia** com um processo jurídico, distingue entre a argumentação que se refere “a questão que é de direito (*quid iuris*) da que concerne aos fatos (*quid facti*).” (*KrV*, B 116). A questão de fato refere-se à explicação da posse

de certas representações, pois diz respeito “ao fato pelo qual a posse surgiu.” (*KrV*, B 117). Segundo Kant, uma possível resposta para esta questão foi a “derivação fisiológica” realizada por Locke. Contudo, essa tentativa é válida apenas para legitimar conceitos empíricos, por isso pode ser chamada também de dedução empírica. Assim, no caso específico de conceitos empíricos, a resposta para a questão de fato parece ser também uma resposta satisfatória para a questão de direito de tais conceitos. Já no caso dos conceitos puros, essa “derivação fisiológica” não é uma tentativa legítima (adequada), pois “não [concebe] a natureza inteiramente peculiar desses conhecimentos.” (*KrV*, B 119), a saber, o “fato de se referirem aos seus objetos sem terem tomado nada emprestado da experiência para a sua representação.” (*KrV*, B 118). A questão de direito diz respeito às provas pelas quais deve-se “demonstrar a faculdade e também o direito.” (*KrV*, B 116). Quando se está às voltas com conceitos puros do entendimento, então exige-se uma dedução transcendental. Kant entende por “dedução transcendental” dos conceitos puros a “explicação da maneira como estes podem referir-se a *priori* a objetos.” (*KrV*, B 117).

Kant, no início da *Analítica dos conceitos* afirma que por dedução entende a

[...] ainda pouco tentada *decomposição* da própria *faculdade do entendimento*, para investigar a possibilidade dos conceitos a *priori* mediante a sua procura unicamente no entendimento, como lugar de seu nascimento, e a análise do uso puro do entendimento em geral. Esta é, com efeito a tarefa específica de uma filosofia transcendental. (*KrV*, B 90-91)

Ora, investigar “como são possíveis conceitos a *priori*?” é algo que se refere a uma questão de fato, pois se indaga pela origem (pela gênese). Enquanto que investigar sobre “o uso de con-

---

as do entendimento e mesmo que elas “brotem de uma raiz comum.” (Cf. *KrV*, B29), isso nos permanece inteiramente desconhecido. A segunda conseqüência é o fato de não se admitir aos seres humanos nenhuma outra espécie de intuição que não a sensível. A intuição oposta a nossa seria intelectual e pertenceria ao ser originário. Ela seria produto de um intelecto intuitivo. Nesse caso, pensar um objeto implicaria imediatamente em dar existência a ele (Cf. *KrV*, B72). Assim, o ser humano pode distinguir entre a possibilidade e a efetividade das coisas pelo fato das faculdades de conhecimento, sensibilidade e entendimento, serem heterogêneas. Sobre isso: “se o nosso entendimento fosse intuitivo, não possuiria qualquer objeto que não fosse o efetivo (*das Wirkliche*). Tanto os conceitos (que dizem respeito simplesmente à possibilidade de um objeto) como as intuições sensíveis (que nos dão algo, sem todavia nos darem a conhecer isso como objeto) desapareceriam em conjunto.” *KU*, AA 05: p. 401-402. Também sobre isso: Carta a Marcus Herz de 21 de fevereiro de 1772 (*BRIEFWECHSEL*, AA 10: p. 129-135).

<sup>3</sup> Cf. “Com efeito, que objetos da intuição sensível têm que estar conforme às condições formais da sensibilidade situadas a *priori* na mente resulta claro do fato de que do contrário não seriam objetos para nós [...]” (*KrV*, B122-123).

ceitos” parece dizer respeito a uma questão de direito. Kant, para deixar claro a função desses dois grupos de argumentos envolvidos na dedução das categorias, afirma que

[na] dedução metafísica [é] posta em evidência a origem das categorias a priori em geral mediante o seu pleno acordo com as funções lógicas universais do pensamento, mas na dedução transcendental [apresenta-se] a sua possibilidade como conhecimentos a priori de objetos de uma intuição em geral. (KrV, B159).

Assim, a *dedução metafísica* é responsável por discutir uma questão de fato, a saber, o entendimento como sendo uma fonte de conceitos puros. Já a *Dedução transcendental* pretende discutir a questão do direito desses conceitos, isto é, qual a sua legitimidade em relação aos fenômenos.

Na *dedução metafísica* das categorias, Kant procura um princípio que possibilite encontrar todas as funções do entendimento para, a partir disso, também determinar todos os conceitos que tem sua origem a *priori* no entendimento, garantindo, assim, unidade e completude à tábua das categorias. A estratégia, na Seção primeira, *do fio condutor transcendental* é definir o entendimento como sendo uma faculdade que se restringe a julgar, o que possibilita reduzir todas as funções do entendimento às funções que se manifestam nas formas dos juízos. Assim, ao se ter acesso à completude das formas dos juízos (logo, acesso a totalidade das funções do entendimento), têm-se um fio condutor para a descoberta de todos os conceitos puros. Dessa forma, surgem tantos conceitos puros do entendimento quanto eram as funções lógicas expressas nas formas do juízo.

Um ponto de difícil compreensão é como Kant pensa o surgimento (a gênese) dos conceitos puros a partir das funções do entendimento. Segundo ele, os conceitos puros são “originários da síntese que o entendimento contém em si a *priori*.” (KrV, B106). Essa “síntese pura, repre-

sentada de modo universal, dá o conceito puro do entendimento. Por síntese pura entendo a que repousa sobre um fundamento da unidade sintética a *priori* [...]” (KrV, B104). Alguns parágrafos antes dessas formulações, o processo de síntese havia sido definido como sendo “a ação de acrescentar diversas representações umas às outras e de conceber a sua multiplicidade num conhecimento.” (KrV, B103). Uma síntese seria pura se o múltiplo a ser sintetizado fosse dado a *priori*. A partir disso, a questão que queremos colocar é a seguinte: como devemos compreender o surgimento de conceitos a partir de uma síntese a *priori*? Ora, para um entendimento discursivo, como é o nosso caso, o múltiplo somente pode ser dado por outra faculdade (a sensibilidade), e mesmo que ela fornecesse um múltiplo a *priori*, ainda assim as categorias teriam em seu surgimento uma ligação necessária com a sensibilidade. Isso poderia nos levar a pensar que o entendimento não é uma fonte totalmente independente de representações (o que contradiz o ponto de partida sistemático).

Uma possibilidade para esta questão seria pensar que o múltiplo puro da sensibilidade é apenas a “**ocasião**” pela qual os conceitos puros do entendimento, enquanto regras da síntese, se **revelam** enquanto conceitos (unidades analíticas, que possuem notas características).<sup>4</sup> Kant expressa essa possibilidade na seguinte passagem:

Seguiremos, portanto, os conceitos puros até seus primeiros germes e disposições no entendimento humano em que **se encontram prontos**, até que sejam **desenvolvidos por ocasião da experiência** e que, liberados das condições empíricas inerentes a eles, sejam **apresentados em sua pureza** pelo mesmo entendimento. (KrV, B 91, negritos acrescentados)

Nesse caso, precisaríamos distinguir entre: um estado inicial (antes do desenvolvimento), que abrangeria o uso pré-reflexivo das categorias (elas possibilitando a experiência); e, um estado no qual há um uso reflexivo das

<sup>4</sup> Sob a perspectiva da lógica geral, as funções do entendimento se expressam nas ações lógicas (comparação, reflexão e abstração) pelas quais se constituem os conceitos enquanto unidades analíticas [KrV, B102: “a lógica geral abstrai de todo o conteúdo do conhecimento e espera que em outra parte qualquer lhe sejam dadas representações a fim de primeiramente as transformar em conceitos, isto ocorrendo analiticamente.”]. Nesse caso, as funções do entendimento seriam os vários modos de operar pelos quais diversas representações são subsumidas a unidades comuns. Sob a perspectiva da lógica transcendental, deve-se explicar como um múltiplo da sensibilidade chega a constituir uma unidade. Nesse caso, as funções, expressadas pelas categorias, seriam regras de síntese.

categorias, já em um âmbito judicativo.<sup>5</sup> Mas, isso levanta a questão de saber qual o significado de se dizer que “temos” categorias antes da síntese do múltiplo da sensibilidade, isto é, o que significa dizer que os conceitos puros “se encontram prontos”.

Na *KrV*, Kant não esgota esse problema (nem essa parece ser sua intenção), mas avança em sua discussão até o ponto em que consegue atribuir completude à tábua dos conceitos puros do entendimento e identificar o seu caráter (a propriedade que lhes garante ser regras de síntese). É importante ressaltar que a discussão sobre a questão de fato (a gênese das categorias) vincula-se de um modo intrinsecamente necessário com a questão de direito (o uso legítimo das categorias), visto que não se pode falar em conceitos válidos *a priori* que possuam, mesmo assim, sua gênese a partir da experiência. Dessa forma, pode-se dizer que argumentar sobre a questão de fato também é responder parcialmente sobre o problema da legitimidade. Isso pode ser percebido pelo fato de Kant ter chamado de **dedução metafísica** a primeira parte da *Analítica transcendental*. Mas, deve ficar claro que, no caso dos conceitos puros do entendimento, a resposta para a questão de fato não equivale totalmente à questão de direito, tal como acontece com os conceitos empíricos. Por isso, afirmar que, ao se responder sobre a questão de fato das categorias, também se responde sobre a sua legitimidade, não significa dizer que não há distinção entre a questão de fato e a discussão sobre a questão de direito, isto é, sobre a legitimidade do uso das categorias. Contudo, na *KrV*, **não é necessário que se explique totalmente** como as formas puras do nosso conhecimento surgem em nossa mente, pois o objetivo geral não exige isso. Para responder à questão de se é possível conhecimentos necessários e universais sobre o mundo (sensível e inteligível), deve-se investigar sobre a questão de fato (*quid facti*) até o ponto de descobrir se possuímos representações que têm a pretensão de valerem universalmente e definir quais são.

Kant quer manter-se distanciado tanto da tradição empirista quanto da racionalista. Por um lado, as categorias não são abstraídas da experiência, pois nesse caso elas possuiriam somente generalidade, isto é, não seriam representações *a priori* (necessárias e universais). Mesmo assim,

[...] *segundo o tempo* [...] nenhum conhecimento em nós precede a experiência, e todo o conhecimento começa com ela. Mas embora todo o nosso conhecimento comece *com* a experiência, nem por isso todo ele se origina *da* experiência. (*KrV* B1).

Com efeito, nega-se às categorias a possibilidade de uma derivação fisiológica como a de Locke. Por outro lado, Kant também nega que as categorias sejam inatas. Nesse caso, elas seriam conceitos gerais dos quais conceitos particulares seriam derivados através de procedimentos lógicos (princípio de contradição). Esses conceitos inatos devem ser implantados ou inseridos em nossa mente por uma instância superior (um Deus, por exemplo), pois “[as] nossas representações precisam nos ser dadas antes de toda a análise delas.” (*KrV*, B103). Contudo, para Kant, “segundo o conteúdo [as notas do conceito] nenhum conceito pode surgir analiticamente”,

[...] pois é a síntese que coleta propriamente os elementos em conhecimentos e os reúne num certo conteúdo, sendo, portanto, o primeiro a que devemos prestar atenção se quisermos julgar sobre a origem primeira do nosso conhecimento. (*KrV*, B103).

Com efeito, “onde o entendimento nada ligou antes não pode decompor nada.” (*KrV*, B130). Por isso, as categorias, em um uso pré-reflexivo, foram definidas apenas como regras de síntese e não como unidades analíticas (conceitos lógicos).

Querendo evitar mal entendidos, Kant volta a discutir essa “questão de fato” em um escrito posterior de 1790, a saber, na “Resposta a Eberhard”. Segundo ele, as categorias e as

<sup>5</sup> Também sobre isso: “Pois poderia bem acontecer que mesmo o nosso conhecimento de experiência seja um composto daquilo que recebemos por impressões e daquilo que a nossa própria faculdade de conhecimento (apenas provocada por impressões sensíveis) fornece de si mesma, cujo aditamento não distinguimos daquela matéria-prima antes que um longo exercício nos tenha chamado a atenção para ele e nos tenha tornado aptos a abstrair-lo.” (*KrV*, B 1-2)

formas puras da sensibilidade surgem em nossa mente a partir de uma **aquisição originária**,<sup>6</sup> por conseguinte, uma aquisição “daquilo que antes não existia em modo algum, e que, por tanto, não pertencia à nenhuma coisa, antes dessa ação.” (ÜE, AA 08, p. 221).

Mas deve haver, contudo, um fundamento para isso no sujeito, [fundamento] que faz possível que as mencionadas representações se originem assim, e não de outro modo e que, além disso, podem se referir a objetos que não têm sido dados; e este fundamento, ao menos, é *inato*. (ÜE, AA 08, p. 221-122).

Esse fundamento inato no sujeito é, no caso da sensibilidade, a *receptividade*. No caso do entendimento, a *espontaneidade* do pensamento (*de acordo com a unidade da apercepção*). Esse conceito de “aquisição originária” não pode ser compreendido descontextualizado da oposição existente entre as propostas empiristas e racionalistas.<sup>7</sup>

As questões levantadas acima são relevantes para compreender a tese que é expressa no contexto da dedução transcendental, segundo a qual

[...]os conceitos puros falam de objetos não mediante predicados da intuição e da sensibilidade, mas do pensamento puro a *priori*, referem-se universalmente a objetos sem quaisquer condições da sensibilidade. (KrV, B120).

Contudo, deve-se perceber que “falar” dos objetos por meio de conceitos não resolve ainda o problema das categorias valerem para esses objetos.

Se na dedução metafísica, Kant discute uma questão de fato, na dedução transcendental discute o problema do uso legítimo das categorias enquanto fontes de um conhecimento a *priori* dos objetos. Pois a adequação dos objetos sensíveis (fenômenos) aos nossos conceitos puros não é algo tão evidente quanto a adequação dos obje-

tos sensíveis as nossas formas puras da intuição. Pode-se muito bem pensar que o conhecimento que temos da natureza é de modo algum necessário, mas, como sugeriu Hume, um mero produto contingente do hábito.<sup>8</sup> A estratégia de Kant para comprovar que as categorias valem para o campo dos objetos fenomênicos vai ser o de mostrar que se elas não se aplicam a *priori* à intuição dos fenômenos (múltiplo dado na sensibilidade), então não se tem intuição alguma. Não se pretende discutir aqui o procedimento de Kant na dedução transcendental, muito menos os seus argumentos, mas apenas apresentar os resultados gerais extraídos da sua argumentação.

Um dos pontos de partida de Kant foi assumir que o nosso entendimento é uma faculdade discursiva, isto é, uma faculdade que opera por meio de sínteses (ligações de um múltiplo em geral). Em outras palavras,

[...] a espontaneidade do nosso pensamento exige que [o] múltiplo seja primeiro e de certo modo perpassado, acolhido e ligado para que se faça disso um conhecimento. (KrV, B102).

Além disso, inicialmente também assumiu-se que entendimento e sensibilidade são faculdades distintas e irreduzíveis. Essa independência permite a consideração do entendimento em separado de nossa sensibilidade (considerada nas formas espaço-temporais). Mas, por outro lado, para se considerar o funcionamento do entendimento (enquanto faculdade discursiva), deve-se pressupor que um múltiplo seja dado. Por isso, Kant trabalha nos primeiros parágrafos da dedução transcendental com o conceito de uma “intuição sensível em geral” (“intuição sensível” representa que o múltiplo precisa ser dado alhures para ser sintetizado pelo entendimento; “em geral” na medida em que nosso entendimento é independente de nossa sensibilidade).

A partir disso, as categorias, consideradas sob um ponto de vista transcendental, seriam

<sup>6</sup> O conceito de “aquisição originária” não foi empregado na KrV. Mas também não há nenhum indicativo de haja uma modificação das posições assumidas anteriormente.

<sup>7</sup> Para possibilitar uma melhor compreensão dessa questão, Kant faz uma analogia com o jusnaturalismo. Mas, penso que essa analogia é estabelecida somente até o ponto de termos de pensar a aquisição como algo que não existia antes do ato. Não acredito que tenha-se um motivo para levar mais adiante essa relação pelo fato de que no âmbito jurídico está-se as voltas com questões de fato, nas quais há a interferência **da vontade**. Por mais que as categorias sejam um produto do sujeito, elas são produtos gerados de um modo totalmente independente da faculdade da vontade, isto é, elas surgem e funcionam independentemente do indivíduo querê-las.

<sup>8</sup> Pode-se dizer que o que entra em jogo na dedução transcendental das categorias é o antigo problema da verdade como adequação entre o “ser” e o “pensar”. A solução de Kant vai se dar sob a perspectiva do seu novo paradigma, isto é, o problema da adequação entre o “ser enquanto fenômeno” e o “pensar”.

as regras de síntese de um entendimento (cuja inteira faculdade consiste em pensar e não em intuir) que necessita de um múltiplo que lhe seja dado alhures por uma intuição sensível qualquer. Já sob um ponto de vista meramente lógico, essas mesmas categorias são conceitos de um objeto em geral, isto é, relacionam-se com objetos sem nenhuma restrição às condições da nossa sensibilidade. Em outras palavras, os conceitos puros do entendimento se relacionam com objetos de uma intuição em geral, ficando indeterminado se se trata de nossa intuição ou de outra qualquer, desde que seja sensível. Ora, disso segue-se a seguinte situação:

[...] [enquanto] condições da possibilidade como objetos podem nos ser dados, espaço e tempo não valem mais que para objetos dos sentidos, por conseguinte da experiência. Além desses limites, espaço e tempo não representam absolutamente nada, pois estão apenas nos sentidos e fora destes não possuem realidade alguma. Os conceitos puros do entendimento estão livres dessa limitação e se estendem a objetos da intuição em geral, seja esta semelhante a nossa ou não. Contanto apenas que seja sensível e não intelectual. (*KrV*, B148).

Com efeito, o campo das categorias é muito mais abrangente do que o campo das formas puras da sensibilidade. Por "campo" compreende-se a relação entre um conceito e os seus objetos, sendo desconsiderada a questão de saber se é ou não possível um conhecimento desses objetos ou mesmo se eles existem. (*KUAA* 05, p. 174). Por "campo" pode ser entendido a extensão lógica de um conceito, no sentido das representações que caem sob ele. Fica indeterminado se a estas representações pode ser atribuída realidade objetiva. Assim, as nossas formas puras da sensibilidade referem-se a objetos espaço-temporais, já as categorias, a objetos sensíveis em geral.

Contudo, pelo fato das categorias se entenderem de certa maneira mais além da nossa intuição sensível, não significa que elas determinam com isso uma esfera maior de objetos, isto é, que elas tenham um uso próprio. No sentido meramente lógico de "campo", as categorias são apenas as formas de um pensamento de objetos em geral. Formas vazias pelas quais nenhum objeto determinado é conhecido, pois, para isso, é necessário que nosso entendimento receba

um múltiplo para sintetizar. Porém, a única maneira pela qual podemos receber um múltiplo é através da sensibilidade. Isso faz com que as categorias somente adquiram realidade no campo da nossa sensibilidade espaço-temporal. Assim, Kant continua o texto acima citado:

[...] [esta] ulterior extensão dos conceitos para além da *nossa* intuição sensível não nos serve a nada. Com efeito, trata-se então de conceitos vazios de objetos dos quais não podemos de modo algum julgar, mediante tais conceitos, se são alguma vez possíveis ou não; trata-se da simples forma de pensamento sem realidade objetiva, pois não dispomos de nenhuma intuição à qual pudesse ser aplicada a unidade sintética da apercepção que unicamente aqueles conceitos contêm, de modo que lhes fosse possível determinar um objeto. Somente *nossa* intuição sensível e empírica pode proporcionar-lhes sentido e significado. (*KrV*, B148).

Na medida em que nossa intuição sensível oferece um múltiplo ao entendimento, ela possibilita que as categorias exerçam a sua função de regras de síntese, isto é, a de determinar o múltiplo da nossa intuição sensível no tocante a uma das funções lógicas dos juízos (Cf. *KrV*, B128). Somente no campo da nossa sensibilidade as categorias encontram um **uso** próprio. Assim, a parte do campo das categorias no qual elas exercem seu domínio é de mesma amplitude que o campo e o domínio das formas puras do espaço e do tempo. Por domínio das categorias entende-se a extensão de objetos nos quais elas ditam suas leis, isto é, **valem**. De forma semelhante, as categorias, tomadas enquanto conceitos lógicos, só adquirem sentido e significado no campo da experiência possível.

Mas, em outras passagens da *KrV* afirma-se que as categorias possuem uma significação mais ampla que as nossas formas puras da sensibilidade. Para esclarecer esse ponto é necessário considerar algumas distinções realizadas no decorrer do texto. Segundo Kant, deve-se distinguir entre significado lógico e significado real de uma categoria (*KrV*, B185-187). Por significado lógico compreende-se o conteúdo (as notas) que as categorias possuem levando-se em conta uma sensibilidade em geral. Nesse caso, elas não determinam objeto algum, mas somente representam as formas do pensamento e do objeto em geral. Um exemplo disso é o significado

puramente lógico da categoria de substância no qual ela é apenas o conceito “de algo que pode existir como sujeito, mas jamais como simples predicado.” (*KrV*, B149). Porém, a partir disso jamais podemos compreender que espécie de coisa é propriamente entendida por tais conceitos. Às vezes, chama-se também o significado lógico de significado transcendental (*KrV*, B305).

Por outro lado, as categorias possuem um significado real quando se referem a nossa sensibilidade (pois somente ela pode nos oferecer um múltiplo a ser sintetizado), por conseguinte, à experiência (seja ela real ou possível). Nesse caso, as categorias assumem um significado real pelo fato de se referirem a objetos que podem ser determinados, ou seja, a fenômenos. Um exemplo disso é o significado (uma nota) que a categoria da substância adquire (além do significado lógico) quando se vincula com as formas puras da nossa sensibilidade, a saber, o conceito de permanência (conceito de algo que permanece no tempo).

Sobre essa distinção pode-se sobrepor outra de mesma extensão, a saber, as categorias, de um lado, como formas do pensamento, de outro, como formas do conhecimento de objetos (Cf. *KrV*, B146). Isso equivale à distinção entre o campo do pensamento (no qual as categorias relacionam-se com seus objetos) e o campo do conhecimento (no qual as categorias legislam sobre objetos, isto é, estabelecem um domínio), sendo o segundo um subconjunto do primeiro. Nesse sentido, “pensar um objeto” é possuir um conceito ao qual não pode ser dado objeto algum, isto é, um conceito ao qual não se pode referir a nenhuma intuição (logo, encontrando-se fora do campo da experiência possível, isto é, fora do domínio das categorias). Conseqüentemente, não é propriamente um pensamento de algo determinado, mas somente pensamento segundo a forma, isto é, pensamento de um objeto em geral. Nesse âmbito as categorias possuem apenas significado lógico. De outro lado, conhecer um objeto significa vincular a categoria a uma intuição correspondente. Nesse âmbito pode-se dizer, em sentido próprio, que há pensamento de objetos (determinados). Nessa perspectiva Kant define pensamento como “a ação de referir uma intuição dada a um objeto” (*KrV*, B304). No âmbito do conhecimento (efetivo e possível) as categorias possuem um significado real.

Mas, há ainda uma distinção mais fundamental, pois sobre ela sustentam-se as duas anteriores (significado lógico – significado real;

campo do pensamento – campo do conhecimento). Segundo Kant, de um ponto de vista lógico, pode-se distinguir entre um uso transcendental e um uso empírico das categorias. Um uso transcendental das categorias seria aquele em que as categorias seriam usadas para determinar objetos independentemente da nossa intuição sensível, isto é, para determinar objetos em geral. Conseqüentemente, seriam conceitos de objetos tais como eles são em si mesmos e não como eles nos aparecem. O uso empírico das categorias é aquele em que as categorias são referidas à experiência, isto é aos fenômenos. Esse uso nos permite apenas representar os objetos tal como eles são para nós (pois esses objetos nada mais são do que o múltiplo dado pela sensibilidade subsumido, por meio das categorias, a unidade da apercepção) e não como são em si mesmos.

Quanto à questão da legitimidade de tais usos Kant claramente afirma que

[...] espera-se que ninguém esteja em dúvida quanto a se decidir sobre a questão se tais conceitos puros do entendimento são de uso meramente empírico ou também transcendental, isto é, se enquanto condições de uma experiência possível simplesmente se referem a *priori* a fenômenos ou se enquanto condições da possibilidade das coisas em geral podem ser estendidos a objetos em si mesmos (sem nenhuma restrição à nossa sensibilidade). Com efeito, em tal dedução [dedução transcendental] vimos que os conceitos são inteiramente impossíveis e não podem ter nenhuma significação onde não for dado um objeto a eles mesmos ou pelo menos aos elementos dos quais consistem, não podendo portanto dizer respeito a coisas em si (sem considerar se e como possam nos ser dadas); que além disso a modificação de nossa sensibilidade é o único modo pelo qual objetos nos são dados. (*KrV*, B178).

Assim, a condição para o uso objetivo dos conceitos puros do entendimento, logo, para expressão de um significado real e constituição de conhecimento de objetos, é justamente o modo da nossa intuição sensível (espaço-temporal) pelo qual o múltiplo nos é dado. Ora, a partir disso, pode-se dizer que a investigação em separado das faculdades de conhecimento na *KrV*, a sensibilidade na *Estética* e o entendimento na *Analítica*, tem apenas a função de exposição e



identificação das representações que surgem de uma maneira independente em cada uma delas. Entretanto, essa separação não é legítima para fins da legitimação do uso dessas faculdades para o conhecimento.

## **Noumenon como um Conceito Necessário**

Como foi visto acima, tanto a sensibilidade quanto o entendimento são faculdades distintas e irreduzíveis. Ambas são sede de representações a priori. Porém, pelo fato das representações da sensibilidade terem um campo menor que o campo das representações do entendimento, não significa que elas tenham um domínio distinto. Segundo a *dedução transcendental* das categorias, os conceitos puros do entendimento possuem como domínio apenas o campo da nossa sensibilidade. Assim, o campo no qual as categorias valem (legislam) fica restrito aos fenômenos, ou seja, aos objetos na medida em que nos aparecem.

Ora, se pelo conceito de fenômeno pensa-se os objetos na medida em que são entes dos nossos sentidos (tal como eles aparecem na nossa sensibilidade), então, naturalmente contrapõe-se a ele o conceito de *noumenon*, que indica os objetos na medida em que não aparecem para nós, isto é, os objetos como são independentemente da sua relação com a nossa sensibilidade. Esse conceito pode representar tanto os mesmos objetos que intuimos em sua natureza em si (independente de nossa intuição), quantas outras coisas que não são objetos do nosso sentido, isto é, entes do pensamento (*KrV*, B306; e Prol. § 32). Assim, pode-se dizer que, para o nosso entendimento, os conceitos de fenômeno e *noumenon* se encontram relacionados, pois o estabelecimento

de um pressupõe a admissão do outro. Mas, esse par conceitual ocorre somente pelo fato de possuímos faculdades distintas responsáveis pela intuição e pelo pensamento. Um intelecto intuitivo não faria distinção entre fenômeno e *noumenon*.

O conceito de *noumenon* pode ser tomado ainda em duas significações ou acepções, uma positiva e outra negativa. Essa distinção pode ser estabelecida de acordo com a espécie de intuição pressuposta. Quando se fala de *noumenon* em sentido negativo, pensa-se uma coisa tal como ela seria independentemente das condições da nossa sensibilidade, isto é, pensa-se uma coisa *abstraindo-se do nosso modo de intuí-la*. Mas, ainda assim, precisa-se pressupor que essa coisa tenha que ser dada de algum modo (por uma faculdade distinta da qual ela é pensada), o que faz com que ela possua uma referência a uma sensibilidade sensível em geral. Quando se fala de *noumenon* em sentido positivo pensa-se uma coisa tal como ela seria se fosse intuída por uma intuição de espécie distinta da nossa, uma intuição não-sensível, ou seja, intelectual.<sup>9</sup>

Pelo fato das categorias serem regras que surgem no entendimento de um modo independente da nossa sensibilidade, foi possível (no contexto da *dedução transcendental*) estender o campo das categorias aos objetos de uma sensibilidade sensível em geral. A partir disso, pode-se dizer que o *noumenon*, em sentido negativo, isto é, o conceito de um objeto de uma sensibilidade sensível em geral, pode ser pensado por meio dos conceitos puros do entendimento. Porém, como foi visto anteriormente, na falta de um múltiplo dado por uma sensibilidade, não há propriamente nenhum uso das categorias e, por conseguinte, nenhuma significação real. Permanece somente o significado lógico, isto é, a função lógica do conceito que não possui por si mesma nenhuma realidade objetiva.<sup>10</sup>

<sup>9</sup> Essas definições não são algo sempre constante. Ao menos uma vez, em *KrV*, B 342, essas definições se encontram totalmente invertidas (tal como estão apresentadas em *KrV*, B 307-308), isto é, o *noumenon* em sentido negativo é apresentado como o objeto de uma intuição de espécie distinta da nossa. Também nos *Prolegômenos* §32, quando Kant fala dos *noumena* se refere à objetos de uma intuição não sensível. Porém, apesar dessas diferenças, sempre preservou-se a concepção de que os *noumena* são objetos problemáticos, isto é, logicamente possíveis, mas nem por isso pressupostos como existentes. Sobre isso: “[...] o objeto de um conceito para o qual não se pode obter absolutamente nenhuma intuição correspondente é = nada, isto é, um conceito sem objeto, como os *noumena*, que não podem ser contados entre as possibilidades, embora nem por isso tenha que fazer-se passar por impossíveis (ens rationis) [...]” (*KrV*, B 347).

<sup>10</sup> Cf. “Esta ulterior extensão dos conceitos para além de nossa intuição sensível não nos serve de nada. Com efeito, trata-se então de conceitos vazios de objetos dos quais não podemos de modo algum julgar, mediante tais conceitos (...); trata-se de simples formas de pensamento sem realidade objetiva [...]” (*KrV*, B148)

Já o conceito de *noumenon* em sentido positivo representa os objetos de uma sensibilidade de *espécie distinta da nossa*, isto é, que fosse ativa em relação ao objeto. Isso nos leva a pensar em um entendimento intuitivo.

Com efeito, se eu quisesse pensar um entendimento que intuisse ele mesmo (como, por exemplo, um entendimento divino, que não se representasse objetos dados, mas mediante cuja representação os próprios objetos fossem ao mesmo tempo dados ou produzidos), então as categorias não teriam significação alguma no tocante a um tal conhecimento. (*KrV*, B145).

Em outras palavras, em relação aos objetos de um entendimento intuitivo, as nossas categorias, enquanto regras de um entendimento discursivo, não possuem nenhum significado, nem mesmo lógico.<sup>11</sup> Para nós, tal intelecto seria mesmo um problema, visto que não podemos nem mesmo entrever a sua possibilidade.<sup>12</sup> Por isso, na teoria kantiana do conhecimento, somente o conceito do *noumenon* em sua acepção negativa pode ser admitida.

Além do conceito negativo de *noumenon* decorrer naturalmente dos pontos de partida assumidos, esse conceito também possui uma função teórica indispensável para a filosofia transcendental.<sup>13</sup> A sua função é evitar que a nossa sensibilidade seja estendida até as coisas em si mesmas, visto que ele mantém aberta a possibilidade da existência de sensibilidades distintas da nossa. Uma vez que a nossa sensibilidade fosse tomada como a única possível, isso seria o mesmo que dizer que todo o campo das coisas em si mesmas equivale ao campo dos fenômenos, isto é, que o campo do pensamento tem a mesma extensão que o campo das nossas intuições. Portanto, o conceito de *noumenon* não é inventado arbitrariamente, mas liga-se diretamente com a restrição da nossa sensibilidade.

Nesse sentido, pode-se dizer que o conceito de *noumenon* é um conceito limite, pois sua função é restringir, isto é, limitar a extensão da nossa sensibilidade e, por conseguinte, o campo dos fenômenos. Deve-se notar que o *noumenon*, enquanto conceito limite, *não pode estar além do limite*, isto é, enquanto conceito que representa o nosso conhecimento dos limites do nosso conhecimento, *ele ainda deve poder ser conhecido*. Por isso, pode-se dizer que o conceito de *noumenon* não é apenas um conceito limite, *mas um conceito no limite* (HAMM, 2002). Porém, o conhecimento desse conceito, que se encontra no limite, se restringe ao *noumenon* na acepção negativa, pois em seu significado positivo, não podemos compreender sua possibilidade (visto que não temos outra intuição além da sensível).

Assim, o conceito de *noumenon* não se refere propriamente à objetos, pois ele representa justamente o conceito problemático de um objeto. Esse conceito foi necessariamente admitido pela filosofia transcendental, mas somente enquanto *limitação de uma regra* que não admite exceção, a saber, que o campo do nosso conhecimento possível está limitado ao campo dos fenômenos (que nada mais são que os objetos da nossa sensibilidade). Isso significa apenas que o conceito de *noumenon* é um conceito não contraditório, visto que não se pode afirmar que a nossa sensibilidade seja o único modo de intuição possível.

Ora, a possibilidade de uma coisa não pode jamais ser provada a partir da não-contradição de um conceito, mas somente e enquanto este é documentado mediante uma intuição que lhe corresponda.<sup>14</sup>

Em virtude desse conceito não poder ser referido a nenhuma intuição, todas as nossas ca-

<sup>11</sup> Cf. “[*Noumenon*] não é ele um peculiar *objeto inteligível* para o nosso entendimento; mas um entendimento que o possuísse como tal seria mesmo um problema, ou seja, um poder de conhecer – não discursivamente mediante categorias, mas intuitivamente em uma intuição não sensível – o seu objeto, de cuja possibilidade, contudo, não poderíamos formar-nos a mínima representação.” (*KrV*, B312).

<sup>12</sup> Cf. “Se, todavia, entendemos por ele um *objeto de uma intuição não sensível*, então admitimos um modo peculiar de intuição, a saber, a intelectual, que, porém, não é a nossa e da qual tampouco podemos entrever a possibilidade. Este seria o *noumenon* em significação *positiva*.” (*KrV*, B307).

<sup>13</sup> Mais do que isso, pode-se dizer que o conceito de *noumenon* é propriamente uma vantagem da filosofia transcendental em relação ao empirismo, pois ele é fruto de uma investigação que delimita o campo total do conhecimento possível. “Há [...] uma vantagem [...] de tal investigação transcendental, a saber, que o entendimento que se ocupa unicamente com o seu uso empírico e não reflete sobre as fontes do seu próprio conhecimento pode muito bem progredir, mas uma coisa não pode absolutamente realizar, ou seja, determinar para si mesmo os limites do seu uso e saber o que pode situar-se dentro ou fora de sua esfera total.” (*KrV*, B297)

<sup>14</sup> Também sobre isso: “Com efeito, a ilusão de tomar a possibilidade lógica do conceito (já que ele não se contradiz a si mesmo) pela possibilidade transcendental das coisas (já que ao conceito corresponde um objeto), pode enganar somente pessoas inexperientes.” (*KrV*, B302).

tegorias não possuem em relação a ele *nenhuma significação real*. Por isso Kant afirma que

[...] o conceito de *noumenon* é problemático, isto é, a representação de uma coisa com respeito à qual não podemos dizer nem que seja possível nem que seja impossível.<sup>15</sup>

Portanto, o conceito de *noumenon* em sentido negativo representa apenas um *conceito totalmente indeterminado* de um objeto em geral, que não pode ser confundido com um conceito determinado de uma coisa que poderíamos conhecer unicamente por meio do entendimento.

Com efeito, não nos é permitido realizar uma classificação ontológica dos objetos em *phaenoumena* e *noumena*.<sup>16</sup> Para que isso fosse possível, deveríamos ter condições de atribuir um significado ontológico ao conceito de *noumenon*. Ora, isso somente poderia ser realizado caso se garantisse realidade objetiva a esse conceito, isto é, se ele fosse referido a uma intuição correspondente, justamente o que foi demonstrado ser impossível pela filosofia crítica. Mas, por outro lado, como foi visto acima, também não podemos negar de modo absoluto a existência do *noumenon*, pois, para isso, deveríamos pressupor que a nossa sensibilidade seja a única possível, algo que não estamos em condições de sustentar.

Como conclusão, pode-se dizer que o conceito de *noumenon* não representa uma esfera de objetos que possamos *determinar* por meio das categorias. Para que isso fosse possível deveríamos possuir outro modo de intuição além do sensível. Mas isso não nos é autorizado de maneira alguma. Assim, o conceito de *noumenon* representa apenas uma *ampliação negativa ou problemática* do nosso entendimento, pois é uma ampliação para uma esfera vazia de objetos, na qual tem-se apenas as puras formas do pensamento (que nada mais são que as categorias em seu significado lógico). Por outro lado, *esta ampliação é necessária*, pois garante que a nossa sensibilidade não se estenda ilegitimamente para além do campo

dos fenômenos. Além disso, é justamente essa ampliação negativa do entendimento para o campo *noumênico* que possibilitará a filosofia transcendental garantir a pensabilidade da liberdade transcendental e, por conseguinte, resolver a terceira antinomia, por exemplo.

## Referências Bibliográficas

ALLISON, H. E. *Kant's transcendental idealism: an interpretation and defense*. New Haven: Yale University Press, 1983.

KANT, I. *Crítica da razão pura*. Tradução de Valerio Rohden e Udo B. Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1980. (Coleção Os Pensadores).

\_\_\_\_\_. *Brief an Marcus Herz (1772)* [Briefwecksel]. In: Akademie-Textausgabe, Bd. 10, Berlin: de Gruyter, 1968.

\_\_\_\_\_. *Kritik der reinen Vernunft* [KrV]. In: Akademie-Textausgabe, Bd. 03, Berlin: de Gruyter, 1968.

\_\_\_\_\_. *Kritik der Urteilskraft* [KU]. In: Akademie-Textausgabe, Bd. 05, Berlin: de Gruyter, 1968. Trad. de Valerio Rohden e Antônio Marques. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

\_\_\_\_\_. *Lógica*. 2.ed. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1999.

\_\_\_\_\_. *Logik: ein Handbuch zu Vorlesungen* (hrsg. von G. B. Jäsche) [Log]. In: Akademie-Textausgabe. Bd. 09, Berlin: de Gruyter, 1968.

\_\_\_\_\_. *Prolegomena zu einer jeden künftigen Metaphysik* [Prol]. In: Akademie-Textausgabe, Bd. 04. Berlin: de Gruyter, 1968. Trad. Tânia Bernkopf. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

\_\_\_\_\_. *Resposta à Eberhard*. Tradução de Mario Caimi. Madrid: Mínimo Tránsito, 2002.

\_\_\_\_\_. *Über eine Entdeckung, nach der alle neue Kritik der reinen Vernunft durch eine ältere entbehrlich gemacht werden soll* [ÜE]. In: Akademie-Textausgabe, Bd. 08, Berlin: de Gruyter, 1968.

HAMM, C. Sobre o direito da necessidade e o limite da razão. *Studia Kantiana*. v. 4, n. 1, 2002.

<sup>15</sup> Denomina-se problemático “um conceito que não contenha nenhuma contradição e que além disso – como uma limitação de conceitos dados – ligue-se a outros conhecimentos, cuja realidade objetiva, porém, não possa de modo algum ser conhecida.” (KrV, B310) Em outras palavras, o conceito de *noumenon* representa para nós somente um objeto indeterminado (que expressa apenas as funções lógicas de um objeto em geral, isto é, mantém apenas o significado lógico das categorias), mas que, além disso, deve ser considerado problemático pelo fato de não podermos excluir a possibilidade dele ser um objeto para uma outra espécie de aparato cognitivo.

<sup>16</sup> Essa tese também é defendida por Allison (1983).